

dica deste Gabinete, **AUTORIZO** a transferência para a Prefeitura Regional de São Miguel Paulista, do veículo marca Volkswagen, modelo modelo VW 16210H, prefixo CG – 0091-7, Placa DSV – 0648, ano 1990, Renavam 428323679, chassi 9BWWYTAHTL2L-CB25107, diesel, chapa patrimonial n.º 2606212, relacionado na NIBPM n.º 5051.

2017-0.073.527-2. PREFEITURA REGIONAL DE SÃO MIGUEL. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO OFICIAL.

I- À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **AUTORIZO** a transferência para a Prefeitura Regional de São Miguel Paulista, do veículo marca Scania, modelo scania T112, prefixo CG – 0088-7, Placa DSV – 0637, ano 1990, Renavam 428326315, chassi 9BSTE6X4ZL3240009, diesel, chapa patrimonial n.º 2544371, relacionado na NIBPM n.º 2887.

2017-0.073.524-8. Prefeitura Regional de São Miguel. Autorização para transferência de veículo oficial.

I- À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **AUTORIZO** a transferência para a Prefeitura Regional de São Miguel Paulista, do veículo marca Ford, modelo cargo 1617, prefixo CG – 0097-6, Placa DSV – 0627, ano 1992/93, Renavam 607760206, chassi 9BFYTN672NDB01949, diesel, chapa patrimonial n.º 50085664, relacionado na NIBPM n.º 1866.

2017-0.073.526-4. Prefeitura Regional de São Miguel. Autorização para transferência de veículo oficial.

I- À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **AUTORIZO** a transferência para a Prefeitura Regional de São Miguel Paulista, do veículo marca Scania, modelo scania T112, prefixo CG – 0089-5, Placa DSV – 0637, ano 1990, Renavam 428325491, chassi 9BSTE6X4ZL3240010, diesel, chapa patrimonial n.º 2544372, relacionado na NIBPM n.º 2887.

2016-0.118.853-2. Prefeitura Regional de São Miguel. Autorização para transferência de veículo oficial.

I- À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo, em especial as manifestações da CET, SMT/PATR bem como da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho, e nos termos da delegação conferida pela Portaria n.º 201/07-SMT, art. 3º, g, e com fundamento no Decreto n.º 53.484, de 19 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 56.214/15, **REVOGO** o despacho de fl. 23, publicado no DOC de 08/12/2016 (fl. 24), que autorizou a baixa do veículo modelo CAMINHÃO VW/8.140, patrimônio n.º 2307655, prefixo CG-0077-1, ano 1987/1987, NIBPM 4510/87, placa DSV-0645, chassi n.º V0439/02W, e, no mesmo ato, **AUTORIZO** sua transferência para a Prefeitura Regional de São Miguel Paulista.

DEPTO DE OPERAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO

PORTARIA N.º 146/2017 – DSV.GAB., 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DSV, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, nos termos do artigo 7.º, inciso III, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e do Decreto Municipal n.º 37.293, de 27 de janeiro de 1998, que estabelece a competência do DSV na área de circunscrição do Município, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 280 e 269 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que dispõem sobre a autuação de infração de trânsito e adoção de medidas administrativas por agente de autoridade de trânsito, que poderá ser servidor civil ou policial militar;

CONSIDERANDO que agente da autoridade de trânsito é a pessoa credenciada pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de fiscalização;

CONSIDERANDO o Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de São Paulo, em 24 de maio de 2006, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos para o credenciamento de policiais militares como agentes da autoridade de trânsito no Município, bem como o fluxo de tramitação de expedientes definidos nas reuniões dos dias 7 e 21 de novembro de 2006 pela Comissão de Controle e Acompanhamento Operacional do Convênio, constituída por meio da Portaria n.º 037/2017 - SMT - GAB;

CONSIDERANDO as informações da Gerência de Suporte da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, constante da CE. GSU n.º 053/2017,

RESOLVE:

I – Credenciar 28 (vinte e oito) policiais militares constantes da relação anexa para exercer a função de agentes da autoridade de trânsito do Município, fiscalizando os veículos que transitam nas vias da Capital, autuando-os e adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de infração ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nos termos do Convênio de 24 de maio de 2006, celebrado com o Estado de São Paulo.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. ANEXO ÚNICO À PORTARIA N.º 146/2017 - DSV.GAB. RELAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES CREDENCIADOS

Quant	Nome	RE
1	DOUGLAS HENRIQUE RABELO PIPINO	160988-2
2	DAVI DE JESUS SILVA	160622-A
3	CAIO CÉSAR TEIXEIRA BITENCOURT	160552-6
4	ANDREZA DOS SANTOS MIZIAEL	961863-5
5	CAMILA MACHADO FERRAREZI	161160-7
6	GUILHERME FERREIRA LEITE	161105-4
7	DANIEL DA SILVA GOMES	142368-7
8	ANDERSON DA SILVA FERNANDES	129541-1
9	FERNANDO HENRIQUE SOARES	161775-3
10	JEFFERSON JESUS FABRI	160502-0
11	JEFFERSON MATOS DA SILVA	162215-3
12	JEFFERSON ALVES DA SILVA	134255-6
13	JORGE LUIZ FANTUZZI CAMPOS	162396-6
14	LÚCIO RODRIGUES DA SILVA	157944-4
15	LUÍS FELIPE SAVENHAGO	160580-1
16	MANOELA APARECIDA BALLEIRINE TEIXEIRA	161167-4
17	MARIA EDUARDA LOURENÇO DIAS	162312-5
18	NIKOLAS QUIRINO GUIMARÃES	160558-5
19	PHILLIPE DE PAULA ARAÚJO DINIZ	160569-A
20	RAFAELA VIEIRA ARAGÃO	161521-1
21	RANIERI ALMEIDA FELIPE	128416-9
22	RAONY VERAS ALVES	161373-1
23	THIAGO DE FRANÇA CRUZ	120720-2
24	VITÓRIA ALYSSON OLIVEIRA S. XAVIER	160835-5
25	WALESKA DE OLIVEIRA DOMINGOS	161908-0
26	WELISON SOARES DA ROCHA	161471-1
27	WEVERSON LUIZ FANTINI BAPTISTA STAND	160583-6
28	WILLIAM MINELLI BARZON	162035-5

AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS-LETPP

Autorizo a expedição da Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos para o(s) veículo(s) de placas a seguir elencada(s):

INTERESSADO: ANTONIO HILÁRIO DE SOUZA E CIA LTDA
PROCESSO N.º 2015-0.151.739-9
ERF3181

Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: ATRAN SG TRANSPORTADORA LTDA
PROCESSO N.º 2017-0.043.801-4
EVM9928

Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS QUIM. CORR. DE MAUA
PROCESSO N.º 2016-0.266.995-0

EVO3134	MAX7823	EVO2623	EVO2469	EKH1190
ENW2400	ENW2390	ENW2013	ECT3074	EANS241
DVT4031	DPC6641	DPC6629	DJB4160	BWY5642
BWY5314	BWY5053	DVT4079	EKH0947	EWO2141
FNE1401	ENW2189	EVO2628	EVO2708	EVO2667

EVO3095	EKH1012	ENW2187	ENW2019	EFV0502
ECT4550	DTB5081	DPE0070	DAJ9884	CVPO286
CSK0168	BWY5417	BWD7095	ENW2326	EMU1053
EVO2487	JPC6748	FRR1400	EVO2479	EJW0237
BXE7529	DMC8011	NB03141	UJB404	GKH2674
GV4363	EVO2999	EWO2997	EVO2494	EVO3020
EVO2911	EVO2909	EVO2710	EVO2431	ESU4028
ELQ2292	EKH1029	EKH0828	ENW2446	EKH1004
EKH0865	EKH0862	ENW2190	DFV6788	DVT4242
DTD3716	DTC3896	DTB2425	DFC5343	DAJ9872
CYR0450	CUE2268	BWY5465	BWD8182	BUD5718
DHP2287	ENW2100	EVO2439	ENW2398	EVO2978
EKH0827	ECT4549	EKH0853	EVO2618	EVO2978
EQC9049	EJW2139	CVN1049	DBL5166	DPC6411
BTT8557	DTB4325	DVT4185	EJW2138	EJW2340
EVO2968	FKS3258	GHC6223	FXZ1377	IHG3022
IHG2943	IPF5364	CUA1162	FJG9055	IHG3018
EVO2670	FUX6717	BWY5574	EFV6606	EOE9124
EPU4631	FBR5324	FUD7090	FUG7666	GBR2254
PYW4189	IKC9926	MHI7643	EVO3094	FLS2562
CGG7110	FUV5259	FSN9223	FSV7870	FZJ3637
CSK0182	ENW2277	FUO2350	HNP5052	

Total de Placas Autorizadas: 134
INTERESSADO: DUPLAQUÍMICA COM. TRANSP. DE PROD. QUÍMICOS LTDA

PROCESSO N.º 2016-0.210.889-3
CNI5688 QHW3199 QID3199

Total de Placas Autorizadas: 3
INTERESSADO: ESSEMAGA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA

PROCESSO N.º 2016-0.231.952-5

FEI3562	FTU9109	FEI4199	FEI4206	FEI4203
FEI4205	ESU7731			

Total de Placas Autorizadas: 7
INTERESSADO: EXPRESSO NEPOMUCENO S/A

PROCESSO N.º 2015-0.167.249-1
FDC7201

Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: FASSILOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

PROCESSO N.º 2017-0.075.874-4

Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: GRIGOLETO & CIA LTDA

PROCESSO N.º 2016-0.161.932-0
CXK7577

Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: HIPER TRANSPORTES LTDA

PROCESSO N.º 2016-0.127.393-9
EWU1288 BTA2469 BWN2605

Total de Placas Autorizadas: 3
INTERESSADO: ITAQUERUNA COMÉRCIO DE GÁS LTDA

PROCESSO N.º 2016-0.231.045-5
BWZ4494

Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: MAURICIO PACHECO TRANSPORTE RO-

DOVIÁRIO DE CARGAS-EPP
PROCESSO N.º 2016-0.207.977-0

FKP1559	FTU3048	GYI2592	BSG9148	DJF2646
EOF3871	FAT6441	FPE2429	FZQ9520	BXJ2602
GEV0078	BWQ1334	BXC3479	EOP3620	ETF1988
FFA8859	FSB8484	BMN1954	DEF0102	EUD2983
EAH3129	HNF5440	FUR7744	FUV0091	GFF0455
BXJ0361	DVS4151	FTD2007	FUE0817	

Total de Placas Autorizadas: 29
INTERESSADO: S. L. ALVES DE OLIVEIRA MECÂNICA

LTDA-ME
PROCESSO N.º 2015-0.338.109-5

JZG7021	GAT2040	GAT2050	GAT2728	GAT1718
GAT8058	GAT8068	GAT9969		

Total de Placas Autorizadas: 8
INTERESSADO: SISTEMA NOVA AMBIENTAL LTDA

PROCESSO N.º 2017-0.089.684-5
EPG4142

Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: TQA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PROCESSO N.º 2017-0.121.962-6
EGQ6532

Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: TRANSKOMPA LTDA

PROCESSO N.º 2016-0.149.042-5
OUP6626

Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: TRANSPORTADORA E LOCADORA VAS-

CONCELOS MAIA LTDA-EPP
PROCESSO N.º 2017-0.087.570-8

GAB0922

Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: TRANSPORTES SUPERA LTDA

PROCESSO N.º 2015-0.040.738-7
EFV2408 DTB1259 MSD8312 OR89743

Total de Placas Autorizadas: 4
INTERESSADO: TRANSTODOGAS LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

PROCESSO N.º 2017-0.023.398-6
FXU6799

Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: TRANSVILLE TRANSPORTES E SERVIÇOS

LTDA
PROCESSO N.º 2016-0.112.436-4

BJM1610	HER5039	BYF2908	BTB9420	CGR8639
FEH4027				

Total de Placas Autorizadas: 6
INTERESSADO: TRUE COLOR PIGMENTOS E CORANTES

LTDA
PROCESSO N.º 2017-0.146.486-8

GFZ1264

Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA

PROCESSO N.º 2016-0.259.476-3
FTT3622

Total de Placas Autorizadas: 1

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

TID 1611200 Interessado: PREFEITURA REGIONAL

Sé Assunto: Solicitação de remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo de Sibipiruna – Caesalpinia peltophoroides, existente em passeio público, localizado à Rua Bauru, nº 536, nesta Capital, em decorrência de seu estado fitossanitário ruim e apresentar risco de queda. I – No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 03 e 04, a anuência da Prefeitura Regional Sé e informação técnica de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, incisos II e III, da Lei Municipal 10.365/87, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 26.535/88, 28.088/89 e 56.131/15, a remoção por corte de 01 (um) exemplar arbóreo de Sibipiruna – Caesalpinia peltophoroides, existente em passeio público, localizado à Rua Bauru, 536, nesta Capital. II – **DETERMINO** que seja providenciado pela Prefeitura Regional Sé, o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo, de espécie nativa, padrão DEPAVE, de pequeno porte, no local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal nº 10.365/87.III – Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Prefeitura Regional. Posteriormente, este expediente retornará a esta Secretaria, devidamente instruído, nos termos da legislação. IV – O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

PROCESSO 2017-0.070.489-0 INTERESSADO: PREFEITURA REGIONAL PINHEIROS ASSUNTO: Remoção por corte de 01 (um) exemplar de Palmeira – Syagrus romanzoffiana, existente no passeio público, localizado à Rua Doutor David Campista, nº 152, Jardim Paulista, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário e risco de queda. I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Laudo de fls. 19 a 22, a anuência do Prefeito Regional e informações técnicas de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e III, da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por corte de 01 (um) exemplar de Palmeira – Syagrus romanzoffiana, existente no passeio público, localizado à Rua Doutor David Campista, nº 152, Jardim Paulista, nesta Capital.II - **DETERMINO** que seja providenciado pela Prefeitura Regional Pinheiros, o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo de pequeno/médio porte, padrão DEPAVE, da “Lista Indicativa de Espécies Nativas”, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 15 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, a execução do plantio pela Prefeitura Regional, este expediente retornará à esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. IV - O presente despacho possui prazo de 12(doze) meses a contar da sua publicação.

PA 2015-0.323.727-0 INTERESSADO: CONDOMÍNIO VILA ARBORETO ASSUNTO: Remoção por corte de 07 (sete) exemplares arbóreos: 02 (dois) Abacate – Persea americana, 02 (duas) não identificadas, 01 (uma) Quaresmeira – Tibouchina granulosa, 01 (um) Pau-incenso – Pittosporum undulatum, 01 (um) Jerivá - Syagrus romanzoffiana e transplante de 01 (uma) Palmeira não identificada, existente em área interna particular, localizada à Rua Samambaia, nº 571, nesta Capital, em decorrência de seu estado fitossanitário ruim, apresentar risco de queda e causar dano ao patrimônio. I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Laudo de fls. 54 a 57 verso, a anuência do Prefeito Regional e informações técnicas de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II, III e IV, da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por corte de 07 (sete) exemplares arbóreos: 02 (dois) Abacate – Persea americana, 02 (duas) não identificadas, 01 (uma) Quaresmeira – Tibouchina granulosa, 01 (um) Pau-incenso – Pittosporum undulatum, 01 (um) Jerivá - Syagrus romanzoffiana e transplante de 01 (uma) Palmeira não identificada, existente em área interna particular, localizada à Rua Samambaia, nº 571, nesta Capital. II - **DETERMINO** que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 08 (oito) novos exemplares arbóreos, sendo 01 (uma) de pequeno porte e 07 (sete) de médio porte, padrão DEPAVE, da “Lista Indicativa de Espécies Nativas”, no interior do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Prefeitura Regional Ipiranga. IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Prefeitura Regional que deverá atestar o plantio, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

PROCESSO 2017-0.078.222-0 INTERESSADO: CONDOMÍNIO VILLAGGIO DE PANAMBY ASSUNTO: Remoção por corte de 19 (dezenove) exemplares arbóreos, sendo 18 (dezoito) Eucalyptus sp e 01 (um) Alchornia sp, existentes em área interna particular, localizados à Rua Itapuaína, 1800, nesta Capital, em decorrência do estado fitossanitário e risco de queda I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Laudo de fls. 226 a 232 vº, a anuência do Prefeito Regional e informações técnicas de DEPAVE-4, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II, III e VII, da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por corte de 19 (dezenove) exemplares arbóreos, sendo 18 (dezoito) Eucalyptus sp e 01 (um) Alchornia sp, existentes em área interna particular, localizados à Rua Itapuaína, 1800, nesta Capital.II - **DETERMINO** que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 19 (dezenove) novos exemplares arbóreos de médio/grande porte, padrão DEPAVE, da “Lista Indicativa de Espécies Nativas”, no interior do imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Prefeitura Regional Campo Limpo. IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Prefeitura Regional que deverá atestar o plantio, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

2012-0.246.122-7 Interessada: CABO FRIO INCORPORADORA LTDA. Assunto: TCA nº 282/2013 – Manejo de vegetação em decorrência de implementação de Projeto de Remediação de Solo Contaminado em imóvel localizado na Rua Serra de Paracaina X Av. do Estado X Praça Alberto Lion, Mooca, São Paulo – SP // Aplicação de sanção contratual pelo descumprimento do determinado na Cláusula Terceira, item 3.2; Cláusula Sexta, item 6.8 e Cláusula Oitava, itens 8.1 e 8.3. **DESPACHO I** – De acordo com a competência que me foi delegada e, os elementos constantes nos autos, especialmente a manifestação conclusiva da Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental às fls. 217 e 218, **DETERMINO** a aplicação de duas multas contratuais, estabelecida por ocasião da lavratura do TCA nº 282/2013, constante do processo administrativo nº 2012-0.246.122-7, em virtude do atraso de 19 dias de atraso, referente à prestação de informação obrigatória do início do plantio compensatório, conforme estabelecido em Cláusula Terceira – Do Plantio, item 3.2 e 1.102 dias de atraso, referente à falta de comunicação do início e fim dos cortes autorizados, conforme Cláusula Sexta – Das Obrigações da Cobo Frio, item 6.8 do TCA supracitado. II – Nos termos da manifestação conclusiva da Câmara Técnica de Compensação Ambiental às fls. 217 e 218, o valor da primeira multa contratual com relação à falta prestação de informação obrigatória do início do plantio compensatório, foi considerada as 436 (quatrocentos e trinta e seis) mudas compensatórias x R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) valor da muda compensatória com tutor, correspondente ao mês de maio de 2017 (data da informação do fim do plantio compensatório) x 0,1% (juros composto) x 19 (dezenove) dias de atraso não devendo ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) da compensação total, resultando